



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PROGRAD-DIAC - Nº 2025.425

MANUAL DE TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS 2025

CURSOS DE GRADUAÇÃO À DISTÂNCIA

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD - UEPG), por meio da Diretoria Acadêmica (DIAC), devidamente assessorada pela Divisão de Matrícula à Distância (DIVMD), no exercício de suas atribuições, torna público o presente Manual, o qual regulamenta o Processo de Transferências Externas EaD para o ano de 2025, destinado aos(às) acadêmicos(as) vinculados(as) a(à) outras Instituições de Ensino Superior, em curso de graduação à distância equivalente ou análogo aos ofertados pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) que possuem vagas em aberto, conforme procedimentos e prazos abaixo descritos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Manual dispõe sobre as normas, os critérios e demais procedimentos a serem adotados no Processo Seletivo de Transferências Externas EaD para os cursos de graduação à distância da UEPG.

1.2 Conforme estabelecido em Resolução Institucional, as vagas ora ofertadas resultam de análise técnica elaborada pela PROGRAD, por meio da Diretoria Acadêmica (DIAC), observando-se para cada curso o número de acadêmicos(as) matriculados(as) e como limite máximo para cada semestre, para a concessão de matrícula, o somatório das vagas iniciais oferecidas para ingresso pelos processos seletivos da UEPG em consonância com os anos de duração do Curso, observadas as disposições legais, regimentais e estatutárias.

1.3 O Processo Seletivo de Transferência Externa será realizado mediante análise:

1.3.1 Da carga horária total mínima cursada em outra IES (pré-requisito de caráter eliminatório),

1.3.2 Da média aritmética do Histórico de Graduação (classificatório e eliminatório) e/ou

1.3.3 A nota obtida na prova de conhecimentos específicos afetos a área de estudos (caráter classificatório e eliminatório).

1.4 A critério da Coordenação de cada curso, o Processo Seletivo será mediante prova (de caráter classificatório) no(s) caso(s) em que o número de candidatos(as) para a série pleiteada for duas vezes maior que o número de vagas disponíveis e ainda, superior a 10 (dez) candidatos(as). Nestas situações, é dispensada a análise do histórico de graduação para fins de classificação.

1.5 A critério da Coordenação de cada curso, nos casos que não se enquadrem na hipótese descrita na alínea anterior, o Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise da média aritmética do histórico de graduação da última série cursada, conforme disposições abaixo.

1.6 Para os fins deste edital, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

1.7 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância referentes às disposições gerais presentes no item 1.

2. DOS CURSOS, POLOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA MÍNIMA

CURSO	TURNO	POLO	*VAGAS POR SÉRIE E CARGA HORÁRIA MÍNIMA					
			4ºSEM (2ºANO)	C.H. MÍN.	5ºSEM (3ºANO)	C.H. MÍN.	6ºSEM (3ºANO)	C.H. MÍN.
LIC. EM COMPUTAÇÃO	INTEGRAL	BITURUNA	-	-	31	1.564	-	-
	INTEGRAL	GOIOÈRE	-	-	23	1.564	-	-
	INTEGRAL	IVAIPORÃ	-	-	13	1.564	-	-
	INTEGRAL	JAGUARIAÍVA	-	-	22	1.564	-	-
	INTEGRAL	RIO BRANCO DO SUL	-	-	30	1.564	-	-
	INTEGRAL	SÃO JOÃO DO IVAÍ	-	-	16	1.564	-	-
LIC. EM ED. FÍSICA	INTEGRAL	ASSAÍ	8	1.470	-	-	-	-
	INTEGRAL	ASTORGA	14	1.470	-	-	-	-
	INTEGRAL	BANDEIRANTES	12	1.470	-	-	-	-
	INTEGRAL	CAMPO LARGO	19	1.470	-	-	-	-
	INTEGRAL	CÂNDIDO DE ABREU	18	1.470				
	INTEGRAL	GOIOÈRE	08	1.470	-	-	-	-
	INTEGRAL	PRUDENTÓPOLIS	10	1.470	-	-	-	-
	INTEGRAL	RIO BRANCO DO SUL	25	1.470	-	-	-	-
	INTEGRAL	SIQUEIRA CAMPOS	8	1.470	-	-	-	-
LIC. EM GEOGRAFIA	INTEGRAL	CAMPO LARGO	-	-	24	1.717		
	INTEGRAL	CÂNDIDO DE ABREU	-	-	34	1.717		
	INTEGRAL	PARANAGUÁ	-	-	20	1.717	-	-
	INTEGRAL	RIO NEGRO	-	-	20	1.717	-	-
	INTEGRAL	TELÊMACO BORBA	-	-	06	1.717	-	-
LIC. EM LETRAS PORT/ESPAHOL	INTEGRAL	CÂNDIDO DE ABREU	-	-	10	1.872	-	-
	INTEGRAL	CERRO AZUL	-	-	07	1.872	-	-
	INTEGRAL	DOIS VIZINHOS	-	-	16	1.872	-	-
	INTEGRAL	GUARAPUAVA	-	-	17	1.872	-	-

	INTEGRAL	IBAITI	-	-	12	1.872	-	-
	INTEGRAL	IPIRANGA	-	-	14	1.872	-	-
	INTEGRAL	RESERVA	-	-	27	1.872	-	-
LIC. EM LETRAS PORT/ESPANHOL	INTEGRAL	CÉU AZUL	16	1.430			-	-
	INTEGRAL	CONGONHINHAS	26	1.430	-	-	-	-
	INTEGRAL	LAPA	16	1.430	-	-	-	-
	INTEGRAL	PARANAGUÁ	24	1.430	-	-	-	-
	INTEGRAL	PONTAL DO PARANÁ	16	1.430	-	-	-	-
	INTEGRAL	SARANDI	12	1.430	-	-	-	-
LIC. EM MATEMÁTICA	INTEGRAL	ASSAÍ	-	-	-	-	21	1.972
	INTEGRAL	CÂNDIDO DE ABREU	-	-	-	-	23	1.972
	INTEGRAL	CURITIBA	-	-	-	-	48	1.972
	INTEGRAL	IPIRANGA	-	-	-	-	17	1.972
	INTEGRAL	JAGUARIAÍVA	-	-	-	-	27	1.972
	INTEGRAL	PALMEIRA	-	-	-	-	16	1.972
	INTEGRAL	RIO BRANCO DO SUL	-	-	-	-	22	1.972
LIC. EM PEDAGOGIA	INTEGRAL	BANDEIRANTES	11	1.170	-	-	-	-
	INTEGRAL	CÂNDIDO DE ABREU	2	1.170	-	-	-	-
	INTEGRAL	CERRO AZUL	2	1.170	-	-	-	-
	INTEGRAL	CONGONHINHAS	07	1.170	-	-	-	-
	INTEGRAL	GUARAPUAVA	15	1.170	-	-	-	-
	INTEGRAL	IBAITI	07	1.170	-	-	-	-
	INTEGRAL	IVAIPORÃ	07	1.170	-	-	-	-
	INTEGRAL	JACAREZINHO	17	1.170	-	-	-	-
	INTEGRAL	JAGUARIAÍVA	02	1.170	-	-	-	-
	INTEGRAL	ORTIGUEIRA	17	1.170	-	-	-	-
	INTEGRAL	PINHÃO	24	1.170	-	-	-	-
	INTEGRAL	RESERVA	13	1.170	-	-	-	-
	INTEGRAL	SÃO JOÃO DO IVAÍ	17	1.170	-	-	-	-
	INTEGRAL	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	03	1.170	-	-	-	-
	INTEGRAL	SIQUEIRA CAMPOS	18	1.170	-	-	-	-
TOTAL GERAL		910						

2.1.1 Após a divulgação do Resultado Final, em Edital próprio, o NUTEAD fornecerá informações sobre o início das aulas e demais procedimentos pertinentes a acolhida dos(as) novos(as) ingressantes.

OBS. 1. É necessário possuir e comprovar documentalmente a carga horária mínima cursada para cada série.

OBS. 2. As aulas são Ministradas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponível no site do NUTEAD e as atividades presenciais nos polos de apoio presenciais.

OBS. 2.1 A presença em 25% do total da carga horária de cada curso, deve ser cumprida obrigatoriamente nos polos de inscrição.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 As vagas ociosas nos cursos de graduação EaD da UEPG que constam no quadro disponível no item 2 deste Manual, poderão ser ocupadas através de transferência para a UEPG de estudante que preencha na integralidade todos os pré-requisitos relacionados abaixo.

3.1.1 Possuir documento oficial (Histórico de Graduação, Certidão ou Declaração) que comprove a carga horária total mínima cursada em outra IES (pré-requisito de caráter eliminatório).

3.1.2 Possuir documento oficial que comprove vínculo e Registro Acadêmico (com status de matriculado(a), trancado(a), ou de jubilado/abandono) com Instituição de Nível Superior brasileira devidamente reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) ou estrangeira, no mesmo curso ou em curso análogo (conforme decisão do Colegiado de Curso), a ser anexado no ato da inscrição nos prazos pré-estabelecidos em conjunto constantes neste Manual;

3.1.3 Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o primeiro ano ou para o primeiro e segundo períodos/semestres.

3.1.4 Apresentar toda a documentação elencada no item 4 deste Manual.

3.1.5 Caso necessário, comparecer no horário e na data da realização da Prova de Seleção, a ser divulgado em Edital próprio, disponibilizado no site oficial da PROGRAD.

3.2 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância referentes aos pré-requisitos presentes no item 3.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para a realização da inscrição, todos os documentos solicitados devem ser obrigatoriamente digitalizados legíveis, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do(a) candidato(a) e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do(a) candidato(a). Serão admitidos os seguintes formatos de arquivos digitalizados nos formatos PDF, PNG ou JPG (no máximo de 4MB):

4.1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS (PDF, JPG)

A) DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (frente e verso do documento digitalizado) contendo os números de R.G e CPF (podendo ser obtido via site da Receita Federal). Podendo para este fim, ser anexado a Cédula de Identidade expedida por órgão oficial ou C.N.H.(Carteira Nacional de Habilitação) com foto, Passaporte ou ainda a C.T.P.S (Carteira de Trabalho e Previdência Social) .

A.1 Para candidatos estrangeiros, o RNE - PERMANENTE (Registro Nacional de Estrangeiro - PERMANENTE) ou o RNM (Registro Nacional de Migrante);

4.1.2 DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE (PDF, JPG)

A) Uma (1) via do Histórico Escolar digitalizado da Faculdade ou Universidade, completo, oficial e atualizado, em que constem o aproveitamento (notas), a carga horária, o percentual de frequência de cada disciplina cursada e a data da realização do concurso vestibular, com a indicação dos pontos obtidos e a respectiva classificação, fornecida pela instituição de origem.

A.1 Na impossibilidade de envio do Histórico, em caráter excepcional serão aceitos Certidão ou Declaração comprovando tal vínculo. Contudo, caso a classificação dê-se por meio de análise das notas estes ficarão classificados posteriormente aos que apresentaram o Histórico de Graduação, conforme os critérios previstos no item 8.

B) Os documentos listados nas alíneas “A” e “A.1” acima deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

B.1 Logo e razão social da Instituição de Nível Superior;

B.2 Nome completo do(a) candidato(a) que comprove vínculo ativo efetivo com a instituição de origem;

B.3 Nome do curso de graduação ao qual o(a) candidato(a) está ou esteve matriculado;

B.4 Assinatura física, digital ou eletrônica do emitente responsável;

B.5 Parâmetros mínimos para aprovação.

C) Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

C.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-exterior>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.

4.2 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância referentes aos pré-requisitos presentes no item 4.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Ao iniciar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

5.1.1 Assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como em eventuais retificações que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento ou discordância, e declarar o aceite de que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA EaD, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

5.1.2 Observar se atende aos requisitos necessários para ocupação de vaga estabelecidos neste Edital.

5.2 As inscrições estarão abertas no período compreendido a partir das 10:00 horas do dia 05 de junho às 17:00 horas do dia 09 de junho de 2025 (horário oficial de Brasília), devendo o(a) candidato(a) interessado(a) realizar sua inscrição por meio do [site oficial da PROGRAD](#).

5.3 Os(As) candidatos(as) poderão inscrever-se uma única vez, em 01 (uma) única vaga ofertada, ou seja, poderão inscrever-se em apenas 1(um) curso e polo.

5.4 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita de forma total, ampla e irrestrita as condições e regulamentações contidas neste Edital, seus anexos, bem como os demais editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

5.5 Caso a UEPG, por mera liberalidade, opte por conferir prazo para o(a) candidato(a) enviar documentação complementar (ou faltante), este(a) deverá obrigatoriamente providenciá-la e enviá-la ao órgão solicitante, no prazo que lhe foi concedido, sob pena de indeferimento de seu pedido de transferência.

5.6 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância referentes aos pré-requisitos presentes no item 5.

6. DOS INDEFERIMENTOS

6.1 Serão indeferidos e arquivados os procedimentos de solicitação de transferência dos(as) candidatos(as) que incorrerem nas seguintes situações descritas abaixo:

6.1.1 Inscrições com falta total ou parcial de documento;

6.1.2 Documentos ilegíveis;

6.1.3 Documentos digitalizados sem observância dos formatos aceitos;

6.1.4 Inscrições protocoladas fora do prazo estipulado neste Manual;

6.1.5 Inscrições em 2 (dois) ou mais cursos e/ou polos.

6.1.6 Documento de comprovação de vínculo com a Instituição de origem incompleto ou insuscetível de comprovar vínculo com o mesmo curso para o qual se pretende a transferência ou curso em área afim.

6.1.7 Não comparecimento na data, horário e local de realização da prova de seleção, quando for o caso.

6.1.8 Não preenchem as condições estabelecidas neste Manual.

6.2 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes das situações acima descritas no item 6.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO MEDIANTE PROVA

7.1 A prova mencionada no item 1.3 será aplicada em ETAPA ÚNICA, e será composta de 20 (vinte) questões de alternativas múltiplas, elaboradas a partir dos conteúdos da série anterior à qual o(a) candidato(a) está pleiteando transferência. Ou seja, se a pretensão do(a) candidato(a) for obter

transferência para a segundo semestre/segunda série do curso, as 20 questões serão elaboradas com base nos conteúdos ministrados nas disciplinas da primeira série (ou 1º e 2º semestres) e assim sucessivamente.

7.1.1 As questões de alternativa múltipla serão compostas por 05 (cinco) alternativas, indicadas com os números 01, 02, 04, 08 e 16.

7.1.2 A resposta correta será a soma dos números correspondentes às alternativas corretas.

7.1.3 Para cada uma das questões de alternativas múltiplas, o(a) candidato(a) deve marcar, no local próprio do cartão de respostas, o valor numérico do somatório encontrado, obrigatoriamente com dois algarismos.

7.1.4 O algarismo zero, mesmo que esteja à esquerda no número, deve obrigatoriamente ser assinalado.

7.1.5 Nas questões de alternativas múltiplas, a atribuição de pontos só será feita quando o valor numérico assinalado incluir pelo menos uma alternativa verdadeira e nenhuma alternativa falsa. Logo, a pontuação integral ou parcial de uma questão só será feita se o somatório apresentado não incluir alternativa(s) falsa(s).

7.2 A elaboração da prova descrita na cláusula anterior é de responsabilidade da respectiva Coordenação do Curso, bem como sua aplicação.

7.3 A impressão das provas e gabaritos, assim como suas correções, e a emissão do resultado final é de responsabilidade da Coordenadoria de Processos de Seleção (C.P.S.).

7.4 O processo de seleção mediante aplicação da prova descrita é eliminatório e classificatório, e os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de suas notas, até o completo preenchimento das vagas existentes.

7.5 Nas provas objetivas, haverá, para cada candidato(a), um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, pela CPS.

7.6 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o(a) candidato(a) assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

7.7 O(A) candidato(a) assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

7.8 Será considerada nula e receberá nota zero, a prova cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.

7.9 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).

7.10 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de

avaliação/classificação e/ou preenchimento de gabarito.

7.11 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do respectivo Colegiado de Curso e Núcleo Docente Estruturante (NDE).

7.12 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.12.1 Serão concedidas condições específicas aos(às) candidatos(as) que apresentem deficiência (auditiva, físico-motora, visual múltipla, surdocegueira), surdez, transtorno do espectro autista, TDH, distúrbios da aprendizagem e transtorno mental para a realização das provas, desde que comprovadas as necessidades, mediante apresentação de laudo médico e de um formulário próprio preenchido (disponível no ANEXO II deste Edital).

A) Na hipótese de aplicação de prova/avaliação caso seja necessário atendimento especial, o candidato(a) deve solicitar via Protocolo Digital Sei direcionado a PRAE, anexando laudo médico e formulário específico (constante no ANEXO I deste Edital), para fins de solicitação de condições específicas para a realização da prova.

7.12.2 O laudo médico deve ser enviado eletronicamente via “Protocolo SEI”.

7.12.3 O laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo que se trate de página em branco.

7.12.4 O laudo médico deve ter sido emitido nos 12 meses anteriores à data da publicação deste edital ser assinado por um médico da área e conter a descrição detalhada da condição diferenciada do candidato com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

7.12.5 Será desconsiderado pela PRAE o laudo médico em desacordo com o descrito neste capítulo deste edital.

7.12.6 São condições diferenciadas oferecidas pela UEPG: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e sala com número reduzido de candidatos.

7.12.7 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial, a critério da UEPG.

7.12.8 É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.

7.12.9 Quem estiver amamentando no período do processo seletivo deverá informar essa condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança.

A) Para a condição estabelecida nesta cláusula, a candidata deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.

B) Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar as provas.

C) Não haverá compensação do tempo destinado à amamentação em favor da candidata.

7.12.10 O(A) candidato(a) usuário(a) de aparelhos auditivos ou de qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um laudo médico (via Protocolo SEI), sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho.

7.12.11 O(A) candidato(a) que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante a realização das provas, deverá comunicar tal intenção juntamente com sua solicitação de inscrição (via Protocolo SEI).

7.12.12 O atendimento especial ficará sujeito à análise da PRAE quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido. **7.12.13** Os(As) candidatos(as) que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

7.13 DAS DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS

7.13.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar o site oficial da PROGRAD, a fim de verificar se a vaga para a qual concorrerá será ofertada mediante o processo seletivo de análise da média aritmética do histórico de graduação ou prova.

7.13.2 No caso de necessidade da realização da Prova de Seleção, a DIVMP divulgará, no site oficial da PROGRAD, o Edital informando as datas, os locais e os horários das provas.

7.13.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar no site da PROGRAD as informações atinentes ao Processo Seletivo, e comparecer na data, local e horário para a realização da(s) prova(s).

7.13.4 Poderá, a critério da UEPG, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.

7.13.5 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, a PROGRAD convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

7.13.6 Para ingresso na sala de provas, o(a) candidato(a) deverá levar o material (caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta – esse material não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o original do documento oficial de identidade, com foto recente.

A) Não serão aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas, tampouco documentos em que conste, no lugar da assinatura, expressões como: “NÃO ALFABETIZADO”, “MENOR”, “INFANTIL”, “IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR”, etc.

B) O(A) candidato(a) que recentemente tiver o documento oficial de identificação extraviado (há menos de 30 dias), furtado ou roubado, somente terá acesso às salas de provas mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial (BO) original, com registro circunstanciado da ocorrência, que será retido por ocasião da identificação dos candidatos, para uso posterior da CPS. Nestes casos, o(a) candidato(a) será submetido(a) à identificação datiloscópica e por imagem.

C) Os documentos para ingresso na sala de provas referidos devem estar válidos e em condições físicas perfeitas e com foto recente, de modo a permitir a identificação com precisão do(a) candidato(a). É

facultado à UEPG, nos casos em que a foto do referido documento permita dúvidas quanto à fisionomia do(a) candidato(a), submeter o(a) referido(a) candidato(a) a identificação complementar, por meio de outro documento.

7.13.7 No decorrer do tempo destinado para a realização das provas, poderá ser realizada a identificação datiloscópica e coleta de assinatura de todos(as) os(as) candidatos(as).

7.13.8 Em caso de coleta de digitais, estas poderão ser enviadas para análise por empresa especializada.

7.13.9 Fica vedado o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no local de aplicação das provas.

7.13.10 Os(As) candidatos(as) poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos(as) demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.

7.13.11 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao(à) candidato(a):

A) Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais.

B) Usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no presente edital.

C) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial.

D) Portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo.

E) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta.

F) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares.

G) Usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial.

H) Receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

7.13.12 Em caso de utilização de véu ou vestimentas similares, no dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, o(a) candidato(a) deverá submeter-se à inspeção de segurança a cargo dos Fiscais de Prova. A recusa a submeter-se a inspeção de segurança acarretará o impedimento de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou vestimenta similar.

7.13.13 Não será permitido o acesso ou a permanência de candidato portando qualquer tipo de arma, sobretudo, arma de fogo.

7.13.14 O(A) candidato(a) portador(a) de algum dos dispositivos eletrônicos, ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o(a) candidato(a)

permanecer no local de prova, e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.

7.13.15 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

7.13.16 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do(a) candidato(a).

7.13.17 Não será permitido ao(a) candidato(a) ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.

7.13.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de provas.

7.13.19 A ausência do(a) candidato(a) na prova, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação.

7.13.20 O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado, ao aplicador da prova, sob pena de eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo), devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos(as).

7.13.21 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da PROVA. Caso haja recusa de algum(a) desses(as) candidatos(as) em permanecer na sala, ele será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos(as).

7.13.22 O(A) candidato(a) que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado(a) sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo), devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos(as):

a) For responsável por ruídos (alarmes) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como, relógio ou celular ou aparelhos eletrônicos.

b) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos.

c) Recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização.

d) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e o cartão-resposta.

- e) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta.
- f) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação nesta Seleção.
- g) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas.
- h) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato.
- i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- j) Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação das provas.

7.13.23 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo(a) candidato(a) de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o(a) infrator(a) será eliminado(a), sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Procedimento de Seleção, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

7.13.24 A UEPG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

7.13.25 A UEPG poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os(as) candidatos(as) dos cursos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 O(A) candidato(a) somente concorrerá para o curso no qual se inscreveu e teve sua inscrição homologada.

8.2 A seleção ocorra através da média aritmética do Histórico de Graduação, a ordem de classificação igualmente dar-se-á por meio da média obtida na última série constante do Histórico, da maior para a menor média.

8.3 A nota do(a) candidato(a) nas provas deste Procedimento de Seleção para Transferências será obtida mediante a soma dos pontos auferidos na prova.

8.4 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

8.4.1 Transferência de instituições públicas no Brasil.

8.4.2 Transferência de instituições particulares no Brasil.

8.4.3 Transferência de instituições de outros Países.

8.4.4 Persistindo o empate, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de idade (maior idade).

8.5 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes das situações acima descritas no item 8.

9. DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

9.1 O Resultado Final do Processo de Transferências Externas EaD será divulgado por meio de Edital específico, publicado no [site oficial da PROGRAD](#), dia 18 de junho de 2025, após as 18:00h.

9.2 Serão matriculados(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) dentro do número de vagas previstas no item 2 deste Manual.

9.3 Realizada a matrícula, o(a) acadêmico(a) passará a portar um “Número de Registro Acadêmico” (R.A.). Com o R.A., o(a) acadêmico(a) deverá realizar seu cadastro na plataforma digital “Acadêmico Online” da UEPG, o que lhe permitirá acesso a inúmeras informações e serviços atinentes ao seu curso. Para a realização deste cadastro, o(a) acadêmico(a) deverá seguir os seguintes passos:

9.3.1 Acessar o link <https://sgi.apps.uepg.br/esqueci-minha-senha> (sugere-se copiar este endereço e colar em uma nova guia);

9.3.2 No site eletrônico acima, o(a) candidato(a) deverá informar seu usuário – que consiste no número de seu R.A. – e clicar em “enviar” para cadastrar uma nova senha;

9.3.3 Após clicar no botão “enviar”, deverá clicar na opção “e-mail”;

9.3.4 O Sistema automaticamente gerará opções para recebimento de um “código de verificação” de “redefinição de senha” via e-mail ou SMS (mensagem para celular);

9.3.5 O(A) acadêmico(a) deverá escolher uma das opções e clicar novamente em “enviar”;

9.3.6 Recebido o e-mail ou SMS com o “código de verificação”, o(a) acadêmico(a) deverá clicar novamente em “redefinir senha” na própria mensagem recebida no e-mail ou SMS;

9.3.7 Ao clicar em “redefinir senha” na mensagem recebida, o(a) acadêmico(a) será redirecionado para o site SGI;

9.3.8 No site acima, o(a) acadêmico(a) deverá preencher o “login” com seu “número de R.A.”, e digitar o “código de verificação” que recebeu via E-mail ou SMS;

9.3.9 Seguidos os passos acima, poderá o(a) acadêmico(a) criar uma senha de acesso ao sistema “Acadêmico Online” da UEPG. A senha criada deverá conter de 8 a 32 caracteres, entre letras e números e/ou caracteres especiais.

9.3.10 A senha criada possui caráter pessoal e intransferível, sendo responsabilidade exclusiva do(a) acadêmico(a) a sua guarda e preservação.

9.3.11 Por motivos de segurança, a PROGRAD ou qualquer outra unidade da Instituição não fornecerá aos(às) acadêmicos(as) transferidos(as) seus respectivos Usuários e/ou Senhas através de contato telefônico.

9.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) ingressará obrigatoriamente no semestre pleiteado no ato da inscrição, devendo ter cumprido todos os componentes curriculares dos semestres ou séries imediatamente anterior, resguardando-se à UEPG o direito de admitir candidatos(as) que eventualmente não tenham cumprido integralmente os referidos componentes, hipótese em que apresentará ao estudante, por meio da Coordenação de Curso respectivo, um “Plano de Recomposição de Estudos de Disciplinas Essenciais para a Formação”.

9.5 O “Plano de Recomposição de Estudos de Disciplinas Essenciais para a Formação” deverá ser apresentado no prazo máximo de até o final do primeiro semestre letivo referente ao ano de ingresso e deverá ser integralmente cumprido antes ou concomitantemente ao último ano da Graduação. Neste caso, além das disciplinas da série, o(a) acadêmico(a) terá que cursar também as disciplinas essenciais indicadas pela Coordenação de Curso, condição esta obrigatória para que ele(a) possa integralizar o seu curso, respeitando-se as demais exigências curriculares.

9.5.1 Entende-se por “disciplina essencial” aquela cujo o conjunto de conhecimentos (teórico, conceitual, procedimental e atitudinal) é indispensável à compreensão de outra(s) disciplina(s), assim considerada pela Coordenação do respectivo curso.

9.5.2 Dada ciência ao(à) acadêmico(a) sobre o seu Plano de Recomposição de Estudos, a Coordenação de Curso deverá protocolar o “Plano de Aproveitamento e de Recomposição de Estudos” do ingressante, via Protocolo Digital (SEI-UEPG), para registro e providências da DIVMD.

9.6 No semestre de seu ingresso, deve o(a) acadêmico(a) transferido(a) obter a aprovação – por nota e frequência – em pelo menos uma das disciplinas em que estiver matriculado(a).

9.6.1 Para fins do caput desta Cláusula, não pode ser considerada disciplina que a UEPG concedeu aproveitamento de estudos.

9.6.2 Em caso de descumprimento do previsto no caput, o(a) acadêmico(a) incorrerá em perda da vaga, com consequente exclusão da matrícula e cancelamento do Registro Acadêmico.

9.7 É expressamente vedada a transferência de Curso e/ou Polo no ano de Ingresso.

9.8 Todos(as) os(as) contemplados(as) dentro do número de vagas elencados(as) no edital de resultado, deverão OBRIGATORIAMENTE Cursar no Polo selecionado no ato da inscrição e/ou indicados no edital de resultados.

9.9 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes das situações acima descritas no item 9.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O presente Procedimento de Seleção de Transferências Externas EaD para o ano de 2025, obedecerá o seguinte cronograma:

MÊS	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
MAIO	PUBLICAÇÃO DO MANUAL	DIVMD/DIAC	23/05/2025 APÓS AS 18:00	23/05/2025 APÓS AS 18:00
JUNHO	ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	DIVMD/DIAC	05/06/2025 A PARTIR DAS 10:00	09/06/2025 ATÉ AS 17:00
	RECURSOS	CANDIDATOS(AS) INTERESSADOS(AS) QUE NÃO CUMPRIRAM O ESTIPULADO NO MANUAL	10/06/2025 A PARTIR DAS 00:00	10/06/2025 ATÉ AS 23:59
	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	DIVMP/DIAC	05/06/2025 A PARTIR DAS 10:00	11/06/2025 ATÉ ÀS 08:00
	EDITAL DE RESULTADO (DENTRO DO Nº DE VAGAS)	DIVMD/DIAC	18/06/2025 APÓS AS 18:00	18/06/2025 APÓS AS 18:00
	RECURSOS	CANDIDATOS(AS) NÃO CLASSIFICADOS(AS)	19/06/2025 A PARTIR DAS 00:00	19/06/2025 ATÉ AS 23:59
AGOSTO	INICIO DAS AULAS	CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)	À DEFINIR	NUTEAD

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no presente Processo de Transferência Externa EaD 2025 implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Manual, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A UEPG não se responsabiliza por situações que envolvam problemas de ordem técnica em computadores dos(as) candidatos(as), falhas de comunicação, problemas de conexão com a internet, quedas súbitas de energia, erros de digitação ou e-mails incorretos, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, digitalização, recebimento de arquivos em qualquer etapa do Processo de Transferência Externa EaD 2025.

11.3 Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet (com exceção do site oficial) e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.

11.4 Considera-se oficial e válida, para todos os efeitos, somente os editais e as relações de convocados para Registro Acadêmico e Matrícula publicados no site oficial da Instituição, bem como os atos praticados e/ou comunicados no âmbito do “Sistema de Protocolo SEI”.

11.5 Nos termos da Lei Federal nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, é expressamente vedado que o candidato(a) ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no

mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

11.6 Caso a UEPG constate que um(a) dos(as) seus(uas) acadêmicos(as) ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição, comunicar-lhes-ão que terão que optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias letivos conforme Calendário Universitário vigente, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação. Se o(a) acadêmico(a) não comparecer no prazo assinalado acima, ou não optar por uma das vagas, a UEPG adotará as medidas legais cabíveis, o que pode incluir o cancelamento nesta Instituição.

11.7 As aulas são Ministradas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponível no site do NUTEAD e as atividades presenciais nos polos de apoio presenciais e a presença em 25% do total da carga horária de cada curso, deve ser cumprida obrigatoriamente nos polos de inscrição.

11.8 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da inobservância, equívocos na interpretação e/ou não e não cumprimento do disposto no presente Manual.

Divulgue-se, registre-se e archive-se.

Ponta Grossa, 23 de maio de 2025.

Pró Reitoria de Graduação
Diretoria Acadêmica
Divisão de Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **Miguel A. de Freitas Jr., Pró-reitor de Graduação**, em 23/05/2025, às 16:00, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2552833** e o código CRC **1D93DF9C**.